



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

2.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA N° 70/2016 (Instauração de Procedimento Preparatório)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça da 2^a Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 114 §4 da Lei Complementar nº 72/2008,

CONSIDERANDO o que determina o art. 26 c/c art. 10 da Res. nº 36/2016 – OECPJ, bem como o §4º do art. 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 - CNMP, que estabelecem que o Ministério Público, de posse de informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei nº 7.347/85 que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 7º c/c com artigo 9º, § 6º, da resolução Nº 36/2016 -OECPJ, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurado PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO;

CONSIDERANDO que o §3º, do art. 25, da Resolução nº 36/2016 – OECPJ estabelece que o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável, cabendo ao Órgão de Execução motivar a prorrogação dos próprios autos;

RESOLVE:

Instaurar o Procedimento Preparatório nº **2016/369394**, em razão da necessidade de realização de diligências para instrução e apuração de denúncia de maus tratos praticados contra animais (cachorros), com a falta de alimentação, água e medicamentos, e outros pelo estabelecimento sucata localizada na rua Barba Alaro nº 559, bairro Serrinha, na cidade de Fortaleza/CE, procedendo-se com as seguintes providências:

1. Autue-se o Procedimento Preparatório em tela, mantendo-se a numeração concedida pelo Sistema Arquimedes e procedendo-se com as anotações no livro próprio, se houver;

2. Encaminhem-se os ofícios a CCZ, a SEUMA e a SEFIN e remeta-se o Memorando, com urgência, a Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça do Juizado Especial, nos termos do despacho inicial.

3. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação, conforme Ofício-circular nº 32/2016/SEGE/PGJ/CE e analogia ao disposto no art. 4º, VI, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante: 1)afixação, por 15(quinze) dias desta Portaria no átrio do edifício onde funciona esta Promotoria e 2) remessa, via e-mail, de cópia para publicação no site do MPCE.

4. **Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se despacho.**

5. Encerrado o prazo de 90 (noventa) dias fixados para o término do procedimento preparatório, sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 12 da Resolução 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ceará.

Fortaleza, 02 de setembro de 2016.

José Francisco de Oliveira Filho
Promotor de Justiça